



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 168548/2013

Objeto: Pregão Presencial n. 11/2013 – Referente contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para veículos e motocicletas.

**IMPUGNAÇÃO  
(ATZ MECANICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME)**

A empresa ATZ Mecânica e Locação de Veículos Ltda – ME tempestivamente, apresenta impugnação ao edital do Pregão Presencial n. 11/2013 argumentando que:

1. deve ser retificado o item 12.5.2
2. que deve ser esclarecido como montar a proposta de preços.

Quanto à impugnação ao item 12.5.2 indefere-se o pleito, na medida em que a lei n.8.666/93, aplicada subsidiariamente, estabelece claramente em seu artigo 29, inciso II, quanto à necessidade de solicitar aos licitantes interessados a comprovação de cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

Quanto ao cadastro de contribuintes, o licitante deverá apresentar o cadastro municipal, tendo em vista que os serviços de manutenção de veículos gera tributação de ISSQN (Imposto sobre serviços), de forma que deve ser apresentado também cadastro de contribuintes municipal.

Assim, inexistente qualquer ilegalidade no edital, pelo que se mantém o item 12.5.2 do edital com a redação que lhe foi posta e ainda, com a interpretação ora dada.

No que pertine ao esclarecimento quanto a formulação da planilha de proposta de preços, observa-se que é de mediana simplicidade a formalização da mesma, devendo ser observado que existem 4 lotes,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

divididos de acordo com cada categoria veicular, a saber: veículos linha leve, linha utilitários e vans, linha pesada e ciclomotores e motocicletas.

Observa-se, ainda, que quanto a cada lote, existem dois itens, sendo o item 01 com relação a serviços de manutenção (prestação de serviços), e quanto ao item 02 é o fornecimento de peças genuínas pelo maior desconto sobre a tabela molicar/audex.

Assim sendo, quanto ao Item 1 (serviços de manutenção), o valor médio estimado pela Administração, o licitante deverá apresentar sua proposta de preços referente ao lote que pretende concorrer, indicando o percentual de desconto sobre o valor estimado pela Administração.

E por ocasião dos lances, estes também serão ofertados em percentuais.

No que se refere ao Item 2 (peças), o mesmo desconto aplicado ao item 1 será aplicado a este item também.

Dessa forma, recebo a impugnação porque tempestiva e a julgo improcedente, mantendo-se inalterado o presente edital.

Publique-se no sítio oficial e comunique-se o impugnante.

Várzea Grande, 18 de junho de 2013.

  
Luciana Martiniano  
Pregoeira